

LEI N.º 2.339 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação de Servidor para desempenhar atividades necessárias e imprescindíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 6 meses a contratação do servidor abaixo relacionado, a contar de 16 de outubro de 2015:

1. Elan Sfalcin – Operador de Máquinas

Art. 2º - O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurando à contratada os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14.10.2015